



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 32/2021
Data: 26/01/2021 - Horário: 17:01
Legislativo - PLO 2/2021

O Vereador **Romulo Faggion - PSL**, infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 2/2021

Altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para “**Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo**”.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, que denominou estádio de futebol e demais instalações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo” a edificação e anexos contidos na quadra 576, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), matriculada sob nº 9.408 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município, consignada através da Lei nº 1.157/92.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

Inelci Pedro Matielo, voz marcante no meio radialista, assim se tornou um grande referencial no esporte, não somente em Pato Branco, mas em toda região Sudoeste.

O mesmo também participou, apoiou e incentivou o crescimento do Pato Futsal e assim se tornou um ícone do esporte Paranaense e por tais razões é o mérito da homenagem.

Acredita-se que não há nome mais justo a agradecer o Estádio de Pato Branco do que **INELCI PEDRO MATIELO**.

Assim, diante da importância desta proposição, espero contar com meus Nobres Pares, a fim de aprovação deste projeto de Lei, que pretende tão somente homenagear este símbolo do esporte de Pato Branco.

É a justificativa.

Pato Branco, em 15 de janeiro de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL





BIOGRAFIA

INELCI PEDRO MATIELO

Nasceu no dia 26 de junho de 1941, em Águas de Rondinha, no Rio Grande do Sul. Filho de Vitorio Matielo e Teodolinda Monfrini Matielo (in memoriam), Matielo chegou à cidade Pato Branco com seus pais e irmãos no ano de 1955, quando iniciou sua carreira na rádio, com apenas 11 anos de idade, sendo conhecido à época como *Matielinho*.

Matielo atuou ao lado de Ivo Tomazoni, Viniguns Winkelman e Levino Adolhe (primeiro a falar em rádio em Pato Branco), na função de sonoplasta. Trabalhou até 1959 e retornou, posteriormente no ano de 1961, onde permaneceu até seu falecimento, na Rádio Celinauta e TV Sudoeste. Ao retornar ao rádio, em 1961, Matielo assumiu a condição de locutor, animando programas de auditório e programas semanais, com a participação dos ouvintes através de cartas e mesmo por telefone (que na época eram poucos).

Voz e figura marcante na comunicação esportiva do Sudoeste do Paraná, Matielo também teve atuação na Revolta dos Posseiros, uma vez que o rádio era na época o grande meio de comunicação e de difusão dos fatos do movimento.

No ano de 1965, o Estádio Frey Gonçalo em Pato Branco (hoje Largo da Liberdade) foi sede do jogo do Ipiranga, de Erechim, contra o Internacional, de Porto Alegre. O Narrador esportivo oficial, João Gualberto, que atuaria no jogo, não pôde realizar a transmissão. Matielo assumiu, então, a posição e passou a ser narrador esportivo titular, cargo que ocupou até os dias de seu falecimento.

Além da carreira de radialista, ele teve papel fundamental no crescimento do esporte, em especial o futebol, contribuiu no processo de fusão do Palmeiras com o Internacional, originando o Pato Branco Esporte Clube em 1979.

Matielo era um aficionado do esporte. Um aficionado do Pato Branco Esporte Clube. É impossível hoje falar do *Pato Campo* sem mencionar o nome de Matielo.

Em 2020, o comunicador completou 63 anos de atuação na radiodifusão regional. Trabalho dedicado a Rede Celinauta de Comunicação.

O mesmo sempre esteve presente na história do Pato Branco Esporte Clube, e também do esporte como um todo. É um ícone do esporte do Paraná. Por tais razões, a homenagem.

Faleceu no dia 17 de dezembro de 2020, aos 79 anos, vítima de insuficiência respiratória, insuficiência renal e sepse pulmonar, decorrente do Covid-19 (coronavírus).





01893415VAA0000000053420Z

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
INELCI PEDRO MATIELO

CPF: 137.382.169-87

Matrícula

084442 01 55 2020 4 00072 165 0021473 45

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 79 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Rondinha-RS **	Documento de identificação 7509286/SSP/PR **	Eleitor Sim
--------------------------------	---	----------------

Filiação e residência
VICTORIO MATIELO e THEODOLINDA MONFRINI MATIELO, O falecido era residente e domiciliado, na Rua Guarani, 1121, Centro, em Pato Branco-PR **

Data e hora do falecimento Dezessete de dezembro de dois mil e vinte, às 22h 10min **	Dia 17	Mês 12	Ano 2020
--	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
Instituto Policlinica PB, em Pato Branco-PR **Causas
Insuficiência Respiratoria, Insuficiência Renal, Sepses Pulmonar **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Crematorio Jardim das Oliveiras em Francisco Beltrão - PR **	Declarante Tayrone Matiello **
---	-----------------------------------

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Raphael Zolinger, CRM nº 36240 e Dr. Luis Felipe L Correa, CRM nº 30120 **Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 26 de junho de 1941. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Esmeralda Cantu Matiello e cinco (5) filhos maiores: Tayrone Matiello com 46 anos, Annelize Matiello com 41 anos, Carla Marta Matiello Ceni com 55 anos, Claudia Roberta Matiello com 55 anos e Christine Mari Matiello Cardoso com 56 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30730011-0, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1970.2.00017.270.0004390-30, lavrada neste Serviço Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	7509286	13/11/2007	SSP/PR	-----

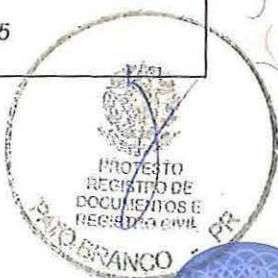
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Pato Branco -PR, 18 de dezembro de 2020

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do ParanáEndereço
Rua Tapajós, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.comZaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1157/92

DATA: 21 de outubro de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal aceitar doação de imóvel e outros bens do Pato Branco Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar a doação que o Pato Branco Esporte Clube se propõe a fazer ao Município de Pato Branco, da quadra nº 576, com área de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com benfeitorias que consistem num estádio de futebol e demais instalações anexas, matriculada sob nº 9.408 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná e uma linha telefônica sob nº (0462) 24-4342, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

~~Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:~~

~~I — Direito ao uso permanente pelo doador, dos bens objeto da doação quando este estiver disputando campeonatos de futebol;~~

~~II — uso permanente pelo doador, dos espaços no interior do estádio, destinados à colocação de placas publicitárias podendo este locar a terceiros ficando com o produto das locações;~~

~~III — os valores arrecadados com a venda de ingressos e cadeiras à associados nos eventos promovidos pelo doador, reverterão integralmente ao mesmo;~~

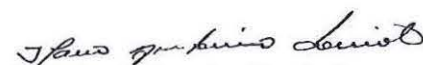
~~IV — a administração dos bens doados, pela Fundação de Esportes de Pato Branco — FESPATO;~~

~~V — averbação do inteiro teor da presente Lei junto ao Registro Geral de Imóveis quando da efetivação da transferência dos bens.~~

Parágrafo único. [Revogado pela Lei nº 5.370, de 11.7.2019](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de outubro de 1992.


Mário Antonio Toniolo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1222/1993

DATA: 14 de junho de 1993.

SÚMULA: Denomina Estádio de Futebol e demais instalações anexas ao Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ESTÁDIO MUNICIPAL PIONEIROS DO FUTEBOL PATO-BRANQUENSE a edificação e anexos contidos na quadra 576, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), matriculada sob nº 9.408 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município, consignada através da Lei nº 1157/92.

Art. 2º - O Executivo dotará o referido no artigo anterior de placas, contendo sua denominação no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal homenageará os pioneiros do futebol pato-branquense, através de placas a serem afixadas no interior das dependências do Estádio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de junho de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LEI Nº 2.347, DE 15 DE JUNHO DE 2004

Súmula: Estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os próprios municipais e logradouros públicos do Município de Pato Branco serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes:

I – de pessoas, atendidos os seguintes requisitos:

- a) que se trate de pessoa falecida;
- b) que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços à cidade, ao país ou à humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, do esporte, da cultura, das artes, da política e da filantropia e,
- c) que não haja outra via, próprio municipal ou logradouro público, a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

~~II – que representem datas históricas ou acontecimentos cívicos e culturais de relevância;~~

II – que representem datas e fatos históricos relevantes e atividades técnicas, naturais e profissionais; ([Redação dada pela Lei nº 3.537, de 17.3.2011](#))

~~III – que representem elementos da flora, fauna, minerais e químicos;~~

~~IV – que representem elementos geográficos e da astronomia e;~~

~~V – que representem profissões ou atividades profissionais, culturais e esportivas.~~

III – revogado; ([Redação dada pela Lei nº 3.455, de 16.9.2010](#))

IV – revogado; ([Redação dada pela Lei nº 3.455, de 16.9.2010](#))

V – revogado. ([Redação dada pela Lei nº 3.455, de 16.9.2010](#))

§ 1º O óbito, ressalvados os casos públicos e notórios, será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

§ 2º Para a denominação de próprios municipais, além dos requisitos do inciso I, do *caput* deste artigo, a pessoa homenageada preferencialmente deve ter atuado nas áreas profissionais (educação, esporte, saúde) do respectivo próprio municipal. ([Incluído pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010](#))

§ 3º Para a denominação de logradouros públicos municipais, além dos requisitos do inciso I, do *caput* deste artigo, deverá constar o mapa do loteamento



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. (Parágrafo incluído através da Lei nº 4.186, de 20.11.2013)

Art. 2º A proposta para a denominação de próprios e logradouros públicos será objeto de projeto de lei, devendo observar as seguintes regras:

I – não devem ser extensas;

II – não devem ser repetidas;

~~III – devem guardar, as tradições locais, dando-se preferência aos pioneiros, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral, fauna e flora;~~

~~III – devem guardar, as tradições locais, dando-se preferência aos pioneiros, fatos e datas representativas da história local, estadual ou nacional; (Redação dada pela Lei nº 3.455, de 16.9.2010)~~

III – Devem guardar as tradições locais, dando-se preferência as pessoas pioneiras e personalidades ilustres e representativas com notória participação pública, comunitária, artística, religiosa, social e humanitária da História municipal, estadual, nacional e internacional. (Redação dada pela Lei nº 3.537, de 17.3.2011)

IV – não será permitida a designação com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou crenças religiosas, partidos políticos ou com produtos visando finalidade propagandística.

Art. 3º O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 4º É vedada a alteração de denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, salvo quando:

I – constituam denominações homônimas;

II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação.

Parágrafo único. As denominações serão consideradas homônimas quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nomes dos logradouros forem idênticos.

Art. 5º Observadas as condições estipuladas no art. 4º, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações.

~~**Art. 6º** A alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá contar com a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados no logradouro.~~

Art. 6º A alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos vereadores. (Redação dada pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 7º Para efeitos desta lei, considera-se logradouro público, as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.

Art. 8º A denominação de bairros e distritos administrativos obedecerão as regras estipuladas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

§ 1º A alteração de nomenclatura de bairros e distritos administrativos, se dará mediante consulta plebiscitária envolvendo os habitantes da área circunscrita, organizada por entidade representativa da área geográfica em questão.

§ 2º Somente poderão participar do plebiscito o morador da área circunscrita, mediante a comprovação desta situação e apresentação de título de eleitor.

§ 3º Será dada ampla divulgação e disponibilizado prazo de 30 (trinta) dias anteriores a realização do plebiscito, oportunizando debates a respeito da proposta de alteração da nomenclatura de bairros e distritos administrativos.

§ 4º Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos válidos, cujo resultado deverá constar em ata da entidade responsável pela realização da consulta popular.

§ 5º A tramitação da proposta de alteração de nomenclatura de bairros e distritos administrativos ficará condicionada ao resultado da consulta plebiscitária.

~~**Art. 8º-A.** A denominação de ruas em loteamentos será efetuada pelo Executivo Municipal. [\(Incluído pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010\)](#)~~

Art. 8º-A. A denominação de ruas em loteamentos será objeto de lei de iniciativa dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pato Branco. [\(Redação dada pela Lei nº 3.474, de 25.11.2010\)](#)

Parágrafo único. A denominação será feita somente após a pré-aprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento, de que trata o inciso III, do art. 62 da Lei Complementar nº 46/2011. [\(Parágrafo incluído através da Lei nº 4.186, de 20.11.2013\)](#)

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis nºs [1.100](#), de 2 de abril de 1992; [1.802](#), de 12 de janeiro de 1999 e [2.236](#), de 9 de abril de 2003.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 40/2004, de autoria dos vereadores Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 15 de junho de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
Presidente

Símbolo da comunicação esportiva do Sudoeste, morre aos 79 anos



Matiello iniciou como sonoplasta

Jéssica Procópio e Marcilei Rossi
reportagem@diariosudoeste.com.br

Faleceu na noite da quinta-feira (17), Inelci Pedro Matiello. O comunicador que tinha 79 anos de idade estava internado em um hospital de Pato Branco, com o quadro de saúde agravado após no mês de novembro ter contraído covid-19.

Matiello foi submetido ao tratamento para a doença, mas nos últimos dias, problemas pulmonares o levaram novamente ao internamento.

História

Durante homenagem recebida na Câmara Municipal de Pato Branco em outubro de 2019, foi destacado que em Pato Branco sua trajetória teve início na então Rádio Colmeia, quem mais tarde se tornou Rádio Celinauta, em 1955, com 11 anos de idade.

Voz e figura marcante na comunicação esportiva do Sudoeste do Paraná, Matiello também teve atuação na Revolta dos Posseiros, época em que trabalhou como sonoplasta de Ivo Thomazoni. O rádio foi o grande meio de comunicação e de difusão dos fatos do movimento.

Em 2020, o comunicador completou 63 anos de atuação na radiodifusão regional. Trabalho dedicado em sua maior parte na Rede Celinauta de Comunicação.

Poder Público

Natural do Rio Grande do Sul, Matiello recebeu em 2004 o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco. Honraria concedida pelo Legislativo, que é entregue apenas para pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município. O título foi proposto pelo então vereador Nelson Bertani.

Por duas oportunidades, Matiello recebeu Moção de Aplauso, em 1999, também por indicação de Bertani e em 2019, por proposição de Ronalce Moacir

Dalchiavan.

Em nota, a Câmara Municipal de Pato Branco, afirmou que "o Legislativo Municipal, presta respeito e envia sentimentos a todos os pato-branquenses, aos amantes do esporte, que acompanharam de perto o trabalho de Matiello, e à sua família e amigos."

O prefeito Augustinho Zucchi também se manifestou. "Em nome da Prefeitura de Pato Branco, nos solidarizamos com a família e amigos pelo falecimento de Inelci Pedro Matiello. Um profissional que fez e marcou a história do jornalismo esportivo de Pato Branco e região", declarou.

Zucchi acrescentou: "Neste momento de profunda dor, nossos sentimentos aos familiares e amigos".

O prefeito eleito, Robson Cantu escreveu "Deus te recebe de braços abertos meu amigo Inelci Matiello, e nós ficamos com a lembrança de sua voz vibrante."

Entidades

Diversas entidades e instituições manifestaram o sentimento de perda do comunicador.

Pelas redes sociais, o Pato Futsal, comentou o falecimento do comunicador. "O Pato Futsal lamenta profundamente o falecimento de Inelci Pedro Matiello, cronista esportivo e cidadão honorário de Pato Branco. Uma marca sem precedentes no rádio e na televisão do Sudoeste. A nossa solidariedade com o luto de amigos e familiares."

A União de Bairros também publicou, "É com imensa tristeza que recebemos a notícia do falecimento do nosso grande amigo Inelci Pedro Matiello. Um grande apoiador e incentivador dos Campeonatos de Futsal realizados pela nossa entidade. Nos despedimos de um grande e exemplar comunicador. Nossos sentimentos à família e amigos. Descanse em paz nosso grande amigo."

"Um ícone da comunicação, viveu grande parte da sua vida dedicando o seu dom a todos, sendo

a voz que narrava a história, passo a passo, sendo escrita em nossa cidade. Descanse em paz. Nossos sentimentos a todos familiares e amigos", foi postado nas redes sociais do Pato Basquete.

"No dia de hoje, mais um capítulo da história de Pato Branco, torna-se eterno. Perdemos o jornalista e grande esportista Inelci Pedro Matiello, um dos precursores da comunicação de nossa cidade. Seu Matiello tinha uma maneira única de narrar, comentar e incentivar as equipes de Pato Branco", foi a manifestação do Unidep Futsal Pato Branco Feminino

Manifestações

Um dos grandes nomes da comunicação radiofônica no Sudoeste, Augustinho Seleski foi inspirado por Matiello, ainda na década de 1950, a seguir na profissão de comunicador.

O radialista e também proprietário de sete rádios na região, lembra que o amor e a forma como Matiello conduzia as transmissões foi o que lhe chamou atenção e o fez investir na carreira. "Era um

moço novo ainda. Eu ia a noite lá [na rádio Colmeia] e comecei a me apaixonar por rádio."

Para Seleski, não se pode pensar em narração esportiva sem pensar no grande ídolo e amigo. Segundo ele, falar em Celinauta é pensar em Matiello. "Várias vezes, depois que eu comprei a rádio aqui em Beltrão, nós transmitíamos em conjunto. Eu e o Matiello. Ele sempre foi um ótimo profissional. Que papai do céu reserve o seu devido lugar e que ele descanse em paz", diz emocionado ao falar que o narrador fará uma falta irreparável.

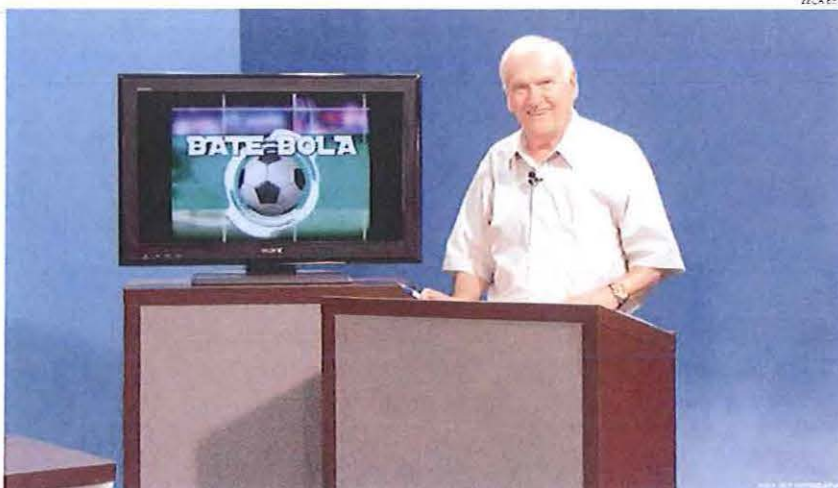
Pelas redes sociais colegas e amigos manifestam o sentimento pela morte do comunicador.

"Um desbravador do jornalismo esportivo em Pato Branco, no Sudoeste. Arrisco dizer que era o radialista mais antigo, ainda na atividade, aqui na região. Um verdadeiro mestre na arte de narrar. Um senhor educadíssimo, gentil, divertido e cheio de histórias. Que notícia triste. Matí, obrigada pelos ensinamentos e pelas conversas. O senhor fará muita falta, muita falta", escreveu a jornalista Karoline Pain.

"Amigos nos fazem rir. Nos ensinam a ser melhor. Nos provocam admiração e respeito. Obrigada por tudo isso, Matíello! Muito obrigada!", manifestou a comunicadora Ester Sandri.

"Um cara extraordinário, que tinha o dom de ensinar. Quanta gente da comunicação, que carrega os ensinamentos do Matí! Quantas histórias! Um fera para contar bastidores desse município e região. Guardava datas e detalhes, como poucos. Um verdadeiro contador de histórias. Nosso mes-tre!!!", escreveu Edson Honaiser.

"Obrigado Matí! Um aprendizado a cada dia. Colega, professor, pai, ami-go, parceiro. Entender? Que momentos a vida nos coloca. Foram muitas jornadas ao seu lado e ao mesmo tempo o coração querendo outras tantas. Vai com Deus mestrel!", assim despediu-se Thiago Tessaro, a quem Matiello confiou nos últimos anos a narração dos jogos transmitidos pela equipe que ele coordenava.



Matiello trabalhou mesmo que remotamente, até ser acometido pela covid-19

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

ENTREVISTAS

CLASSIFICADOS

BANCA DO JDEB

COLONISTAS

GPS

O que vai

GERAL

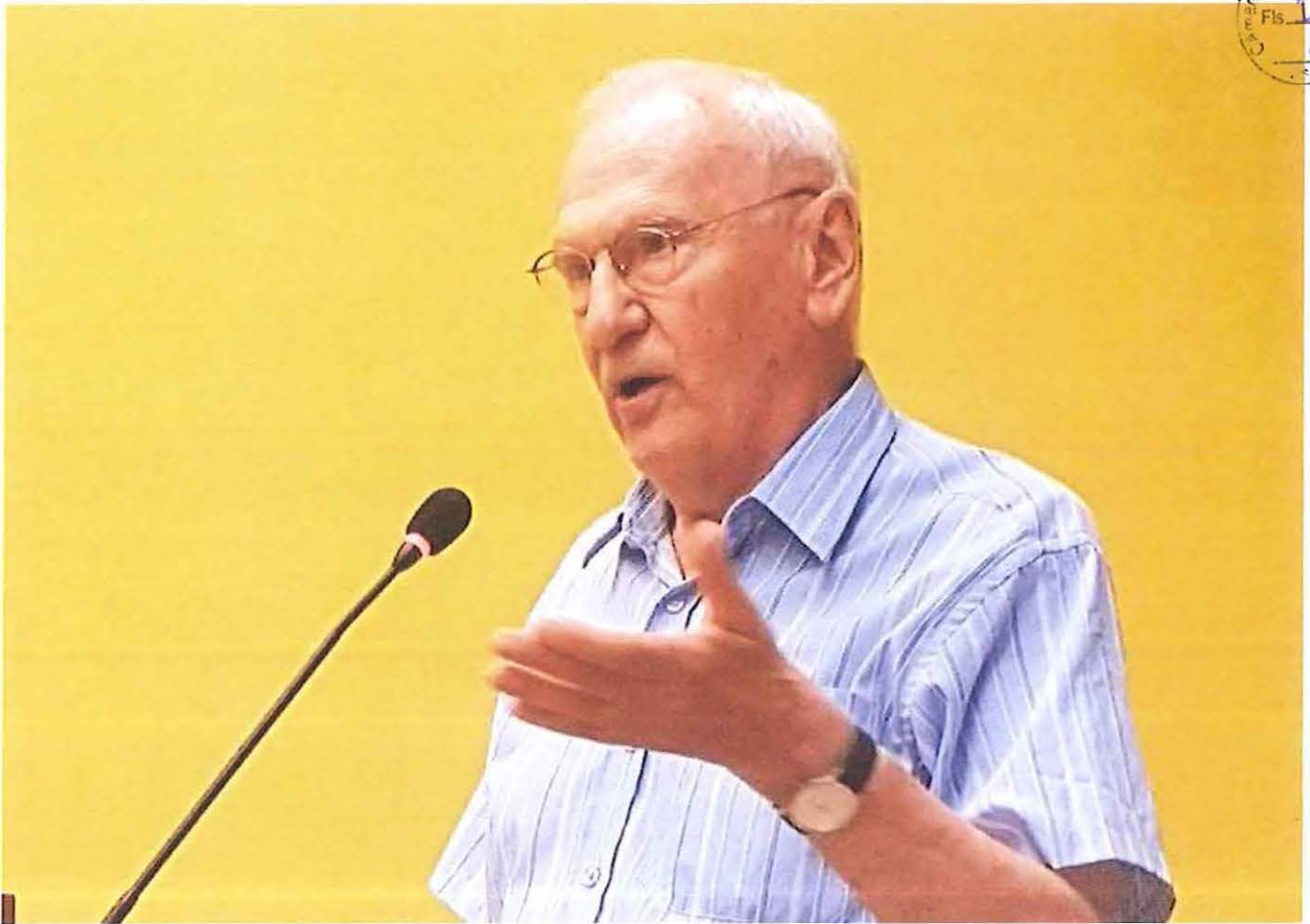
FALECIMENTO

Faleceu Inelci Matiello, voz tradicional da crônica esportiva

Geral



Da assessoria • 18/12/2020 - 10h52min



Inelci Pedro Matiello. Foto: Arquivo Pessoal.

O comunicador Inelci Pedro Matiello faleceu na quinta-feira, 17, à noite. Ele tinha 79 anos e estava internado para tratamento da Covid-19. O corpo será cremado hoje em Francisco Beltrão.

Inelci Pedro Matiello começou sua carreira no rádio com apenas 12 anos de idade. Cresceu ao lado de outros radialistas que fizeram história no rádio regional, como Ivo Tomazoni, Francisco Ribas e João Gualberto. Foi um dos maiores narradores esportivos da história do rádio paranaense.

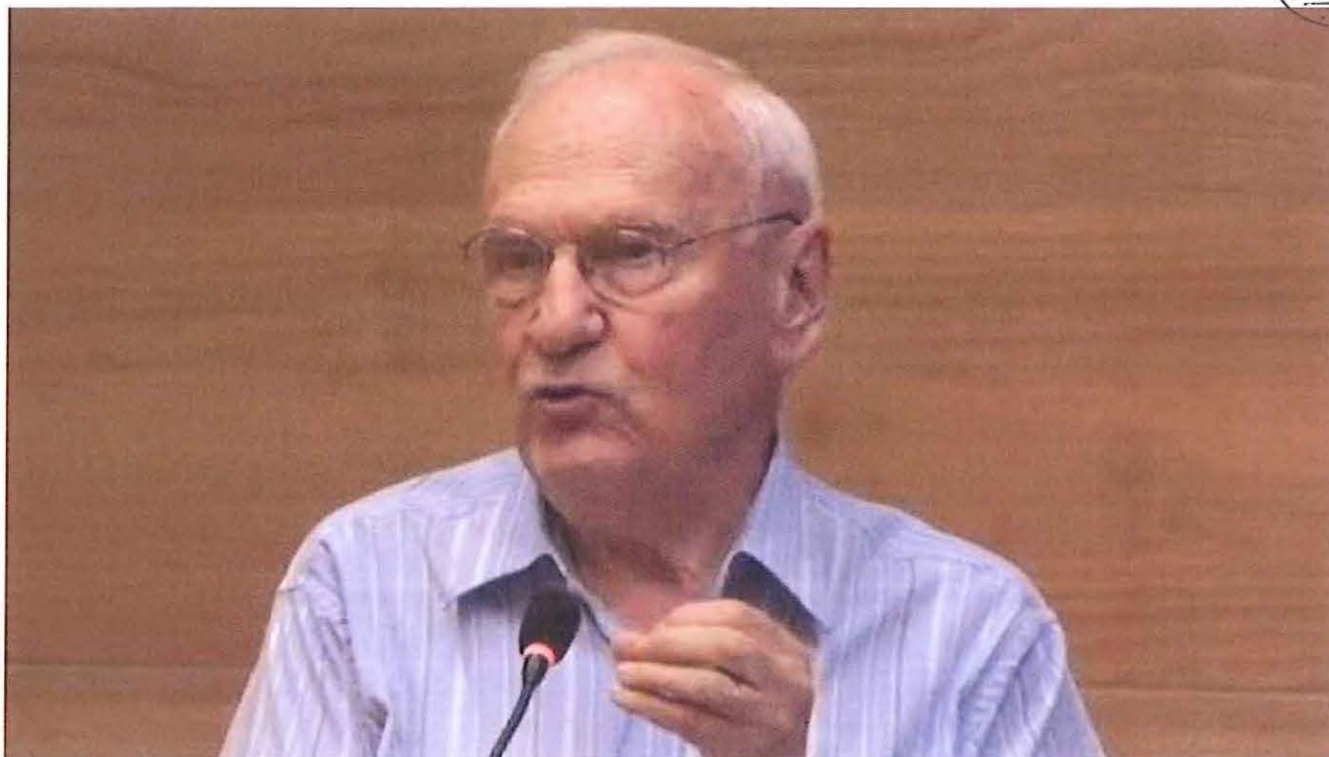
Na região, é difícil quem não tenha ouvido uma partida de futebol com sua voz forte e vibrante, sobretudo, o "Clássico das Penas", quando Pato Branco e Francisco Beltrão se enfrentavam.

Mais sobre: inelci matiello

ÚLTIMAS DO GERAL

Um dia atrás

Morre Inelci Matiello, radialista que teve atribuída narração que viralizou



Narrador, bastante famoso no estado do Paraná, contraiu covid-19 e teve piora nos pulmões ao ser hospitalizado

Do UOL em São Paulo

Imagem Reprodução
18/12/2020 10h58

Morreu, aos 79 anos, o radialista Inelci Matiello, comunicador famoso na crônica esportiva do Paraná. A informação foi confirmada pela TV Sudoeste por meio de um comunicado.

Ele estava internado com covid-19 em um hospital de Pato Branco, interior do estado. Com coronavírus desde novembro, o narrador teve piora nos pulmões durante a internação e não resistiu.

RELACIONADAS



Morre Renê Weber, ex-jogador e auxiliar técnico, vítima da covid-19



Bragantino resgata preleção emocionante de Marcelo Veiga; assista



Pelé se despede de Orlando Duarte: 'Mestre do jornalismo esportivo'



Inelci, que teve uma trajetória de seis décadas nas rádios do país, ficou famoso por uma narração que viralizou no ano 2000: a do misterioso pênalti cobrado por Zezinho, do Pato Branco, que rendeu um palavrão e gerou milhões de visualizações.

Apesar disto, ele afirmou, em entrevista ao **UOL Esporte** no ano passado, que não foi o autor do momento - o jogo, aliás, pode nem ter existido.

"Está na marca fatal, Zezinho pronto para a cobrança do pênalti. Vamos lá, meu garoto! Pato Branco está com você. É o clube indo pela primeira vez para a primeira divisão", iniciou o narrador do viral, que termina decepcionado com o erro: "Vamos lá, Zezinho. É Pato Branco batendo o coração, batendo o coração. Partiu Zezinho. Apontou, atirou.... P* que pariu! Para foora!"

"Até hoje ninguém sabe quem é o responsável. Até procurei, coloquei na internet, na rádio. Pedi para se identificar, para vir a Pato Branco. Seria algo muito legal. Poderia até ter ganhado dinheiro em cima disso, né? A história é simples e 'bombou' de maneira incrível. Ele nunca apareceu. É uma grande 'fake news', dizem que fui eu, mas não fiz nada disso. Quem me dera tivesse tido essa criatividade porque estaria cobrando cachê. Até o Faustão me convidou para ir lá [no Domingão"], mas não fui eu. Gostaria que tivesse sido eu", afirmou Inelci na entrevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Projeto de Lei Ordinária nº 2/2021

Autoria: Romulo Faggion (PSL)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Romulo Faggion (PSL) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem objetivo alterar a denominação do estádio de futebol, para Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo.

Em justificativa, aduz que a proposição legislativa aduz que o homenageado foi um grande referencial no esporte, não somente em Pato Branco, mas em toda a região Sudoeste do Paraná, incentivando do crescimento do futebol no âmbito municipal.

É o breve resumo.

As alterações de denominações de próprios mostram-se típica matéria que se sujeita à exclusiva análise de MÉRITO dos vereadores.

Após as alterações da Lei nº 2.347/2004, promovidas pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010, exigiu-se para a alteração da denominação de próprios municipais tão-somente a aprovação pela maioria absoluta dos vereadores, sem a necessidade de "*contar com a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados no logradouro*", assim como previa a redação anterior¹.

É a redação do art. 6º, da Lei nº 2.347/2004:

Art. 6º A alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos vereadores. (Redação dada pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010).

¹ A redação anterior do art. 6º, da Lei nº 2.347/2004 era a seguinte:

Art. 6º A alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá contar com a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados no logradouro.

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Logo, agora se exige apenas a aprovação pela maioria absoluta dos vereadores, fato que poderá se concretizar na ocasião da votação em Plenário.

De mais a mais, a proposição atende o disposto no art. 1º, §2º, da Lei nº 2.347/2004, dispositivo este incluído também pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010, que tem a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 2º Para a denominação de próprios municipais, além dos requisitos do inciso I, do *caput* deste artigo, a pessoa homenageada preferencialmente deve ter atuado nas áreas profissionais (educação, esporte, saúde) do respectivo próprio municipal. (Incluído pela Lei nº 3.439, de 24.8.2010)

Como a pessoa a ser homenageada, conforme histórico anexo, atuou na área de esportes, pertinente que seu nome possa denominar um estádio de futebol, atendendo o disposto na regra acima transcrita.

Outrossim, as Comissões Permanentes poderão oficializar as entidades desportivas do município para que, eventualmente, contribuam para o debate da proposição.

De mais a mais, no que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última cabe aos vereadores, aprovando ou reprovando o presente projeto de lei, conforme discussão prévia a acontecer em Plenário.

Cabe-nos, em sede de análise jurídica, informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

É de se lembrar, por fim, que o quórum para a aprovação do presente projeto de lei é por maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer favorável ao projeto em testilha.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco

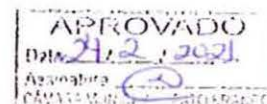


PROTOCOLO GERAL 298/2021
Data: 18/02/2021 - Horário: 16:37
Legislativo - REQ 116/2021



Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 116/2021



Requer a prorrogação de prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 2/2021, de autoria do vereador Romulo Faggion - PSL, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a prorrogação de prazo para exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 2/2021**, de autoria do vereador Romulo Faggion - PSL, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", de autoria do vereador Romulo Faggion, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Justifica-se o pedido para uma melhor análise do referido projeto, em razão da pandemia do Covid-19, onde no momento não podemos realizar uma reunião com as pessoas que desejam manifestar-se sobre o referido projeto, por este motivo solicitamos prorrogação do prazo para que possamos exarar o parecer desta Comissão.

Conforme prevê o Art. 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, "§ 1º O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1106/2021
Data: 04/05/2021 - Horário: 16:14
Legislativo - REQ 457/2021



Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 457/2021



Requer o agendamento de uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2/2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para o dia 19 de maio de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

O vereador que abaixo assina, Claudemir Zanco – PL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o agendamento de uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2/2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para o dia 19 de maio de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Solicito ainda que sejam convidados também as lideranças da lista anexa.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 04 de maio de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETIVO: DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 2/2021, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, CONSTANTE DA LEI Nº 1.222, DE 14 DE JUNHO DE 1993, PARA "ESTÁDIO MUNICIPAL INELCI PEDRO MATIELO".

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021, com início às 17 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na rua Arariboia, 491, audiência pública com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 2/2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo". A Audiência Pública foi proposta pelo vereador Claudemir Zanco - PL, relator pela Comissão de Justiça e Redação ao projeto de lei em discussão, atendendo o previsto na Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da administração pública municipal, especialmente em seu art. 3º onde prevê que as audiências públicas poderão ser realizadas mediante proposta de qualquer vereador por maioria simples da câmara e por iniciativa do Poder Executivo. Tendo em vista a pandemia da Covid-19, a referida audiência seguiu as determinações dos Decretos do Estado e Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e o Ato da Mesa nº 7, de 16 de abril de 2021. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com a ocupação máxima de 52 (cinquenta e dois) assentos. A Audiência Pública foi transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapb, e www.youtube.com/camarapb, e os questionamentos feitos na própria transmissão, assim como durante ou antes desta acontecer pelo e-mail: atendimento@patobranco.pr.leg.br. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Joecir Bernardi - PSD, agradeceu as autoridades, imprensa, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais no Youtube e no Facebook da Câmara de Vereadores, declarando aberta a Audiência Pública que tem como objetivo debater o Projeto de Lei nº 2/2021, de 26 de janeiro de 2021, de autoria do Vereador Romulo Faggion - PSL, que tem como proposta alterar a denominação do Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense, constante na Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Convidou para compor a mesa: o vereador proponente da Audiência Pública, Claudemir Zanco - PL; o autor do Projeto de Lei nº 2/2021, vereador Romulo Faggion - PSL; o ex-vereador e autor do Projeto de Lei que originou a Lei nº 1.222, de 1993, que nomeou o "Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense", Nereu Faustino Ceni; o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zocche; os vereadores que compõem a Comissão de Justiça e Redação, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM e demais vereadores presentes Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Rafael Celestrin - PSD. Participaram ainda da audiência os familiares do senhor Inelci Pedro Matielo, senhora Esmeralda Matielo; Claudia Matielo; Tayrone Matielo; Annelize Matielo; Cristine Matielo; Bruno Braun; profissionais da imprensa e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Registramos o recebimento da correspondência enviada pelo senhor Nilson Pereira de Almeida, pronunciando-se contrário a mudança do nome, pois precisamos dar continuidade a história de nosso município, não esquecendo daqueles que foram os preconizadores. Sugerindo que o nome do nosso amigo "Inelci Matielo" possa ser usado em



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

outro logradouro público ou até mesmo dentro do Estádio, na sala de imprensa, pois ele foi um profissional da imprensa e merece esta homenagem. Na sequência, o Presidente Joecir Bernardi, concedeu a palavra ao proponente desta Audiência Pública, vereador Claudemir Zanco, para conduzir os trabalhos. O vereador Claudemir Zanco, explanou que a Audiência Pública tem o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 2, de 2021, que pretende alterar o nome do "Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-branquense" para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", relatando a história do Estádio de Futebol. Em seguida, concedeu a palavra ao autor do Projeto de Lei que originou a Lei Ordinária nº 1222, de 1993, que nomeou o "Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense", Nereu Faustino Ceni. Nereu relatou todo o processo histórico em que passava o município de Pato Branco quando foi alterada a lei. Naquela época existia a determinação de não dar o nome de pessoas vivas, e tinham dado o nome do Governador Ney Braga e houve a necessidade de renomear o estádio. Diante dessa situação, procurou o senhor Inelci Matielo para verificar quem poderia ser homenageado, e percebendo que era difícil escolher apenas um nome para homenagear, foi sugerido o nome de várias famílias, onde todos que contribuíram com o esporte seriam homenageados. A denominação "Pioneiros do Futebol Pato-Branquense" foi a maneira de homenagear a todos que contribuíram e foram os pioneiros do nosso município. Na sequência, concedeu a palavra ao autor do Projeto de Lei nº 2/2021, vereador Romulo Faggion, salientou e ressaltou a história no esporte do senhor Inelci Matielo, sendo uma grandiosa homenagem alterar a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo". Comentou que o nome "Os Pioneiros" não contempla um nome próprio. Afirmou que Matielo não media esforços para colaborar com o esporte. A seguir, concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zocche, o qual informou que irá ouvir a comunidade sobre a alteração de denominação do estádio, e que independente da lei ser alterada, deverá ser colocado no estádio a placa com a lista de nomes dos pioneiros. Em seguida, fez uso da palavra o Presidente, Joecir Bernardi, que afirmou ser unanimidade o desejo de homenagear Inelci Pedro Matielo. Salientou que dispensa debate ter a oportunidade de homenagear o Matielo. Também explanou sobre a importância dos pioneiros para o município de Pato Branco. Afirmou que o nome do Matielo já faz parte da história de Pato Branco e que o mesmo merece ser homenageado. Na sequência, concedeu a palavra ao vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, que relatou frequentar o Estádio e ser entusiasta do futebol. Se for mantida a Lei nº 1222, a Secretaria irá providenciar a placa de homenagem aos pioneiros. Brandão falou que Matielo tinha uma memória incrível, e merece ser homenageado, e também é um pioneiro que faz parte da história de Pato Branco. Sugeriu a retirada do Projeto de Lei nº 2/2021 e a reapresentação da matéria com outra homenagem. Em seguida, concedeu a palavra à vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, solicitou que a Lei nº 1222 seja cumprida de forma integral com a colocação da placa ou memorial com todos os nomes dos pioneiros que contribuíram com história do esporte de Pato Branco. Salientou que o nome do Matielo deve ser homenageado. A seguir, fez uso da palavra a vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que salientou a importância de homenagear os pioneiros e o senhor Inelci Pedro Matielo. Na sequência, o vereador Dirceu Luiz Boaretto, lembrou a história de Inelci Matielo, que era um colaborador com as promoções da comunidade. Salientou não ter opinião formada sobre a alteração de denominação do estádio. O nome do Matielo deverá ser homenageado em outro local se não for possível alterar a denominação do estádio. Em seguida, o vereador Rafael Celestrin lembrou que Matielo contribuiu muito em prol do esporte de Pato Branco. Sendo, um assunto delicado alterar a denominação do estádio de futebol. Sugeriu que seja incluído o nome do Matielo junto com a homenagem aos pioneiros no estádio ou se faça um monumento em homenagem ao Matielo. Prosseguindo, foi aberto espaço para manifestação do público presente no Plenário e participantes pelas redes sociais. Manifestou-se a ex-vereadora, Laurinha Luiza Dall'Igna, que explanou sobre a história do esporte no



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estádio Municipal Pioneiros. Afirmou que vê a palavra pioneiro no amplo sentido. Relembrou o nome e a importância de vários pioneiros e empresas que contribuíram para o desenvolvimento do nosso município. Disse que trocar o nome de todos os pioneiros não é muito legal perante a sociedade. Sugeriu que o nome do Matielo deve ser homenageado em outro local. Em seguida, como secretário "ad hoc", o vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, fez a leitura dos comentários realizados nas redes sociais, conforme anexo. A seguir, manifestou-se a filha do senhor Inelci Pedro Matielo, Cláudia R. Matielo, salientou que se não for concluída a alteração de denominação do Estádio de Futebol, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", que o nome de seu pai seja homenageado em outro local. Dando continuidade, o vereador Claudemir Zanco, salientou a importância do Matielo na história do esporte e toda a contribuição em prol de Pato Branco. Manifestou-se, o ex-vereador Osmar Braun Sobrinho, que afirmou que o Matielo é uma pessoa do coração, e a biografia de Matielo dispensa comentários, porque toda a sua trajetória de vida foi dedicada ao esporte. Manifestou-se o cidadão e empresário, Luiz Francisco Silva, agradeceu o vereador Romulo Faggion pela proposição do Projeto de Lei nº 2/2021, em homenagem ao Matielo. Respeita a opinião de todos, e acredita que o nome do Matielo, não deve ser desligado do antigo campo do Palmeiras. Sugeriu que o nome dele seja dado as cabines de transmissão de rádio e que o nome dele seja homenageado dentro do estádio, ainda que permaneça o nome dos pioneiros, que é a forma de homenagear todas as famílias no estádio. Manifestou-se o cidadão e jornalista, Thiago Tessaro, explanou com muita emoção sobre a sua relação com o colega de profissão Matielo. Mostrou o arquivo que eles tem na rádio que foi iniciativa do Matielo. A vida e o amor do Matielo está ligado ao Estádio Municipal Pioneiros. Em seguida, foi apresentado na sessão o vídeo relatando a história do Matielo na transmissão dos jogos. Manifestou-se, o ex-vereador Oradi Francisco Caldatto, explanou que participou da votação que deu o nome ao Estádio Municipal Pioneiros. Se permanecer o nome atual deverá ser revisto o memorial. Enfatizou ser filho de pioneiro e a cidade de Pato Branco é uma construção dos pioneiros. Parabenizou o vereador Romulo Faggion pela iniciativa, porque a história do Matielo dispensa comentários. Matielo amava a sua profissão e o esporte. Salientou que tudo pode ser alterado se tiver a justificativa necessária. O Matielo merece uma homenagem à sua altura, e é a favor do Projeto. Manifestou-se o cidadão e colega de trabalho, Juliano Mitrut, defendendo que seja alterada a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo". Explanou sobre a importância do Matielo no esporte, e como ele era bem visto na sua área profissional. Matielo era diferenciado e merece essa homenagem. Com a questão do nome os pioneiros o nosso respeito aos pioneiros. Mas, vivemos outro momento e agora o Matielo merece essa homenagem. Citou algumas opções onde Matielo poderia ser homenageado. Mas, afirmou que a vida de Matielo está ligada ao Estádio, e esse é o local e o momento do Matielo ser homenageado. A seguir, foi realizada a transmissão de vídeos dos cidadãos Saudino e Rudi Bodanese apoiando o Projeto de Lei nº 2/2021. Em ato contínuo, manifestou-se o cidadão Heber Sutilli, que explanou sobre a importância, a vida e a grandeza do Matielo para o Pato Branco Esporte Clube. A vida do Matielo foi no estádio dos pioneiros. Se for para nominar que seja no Estádio Municipal Pioneiros. Questionou o nome dado "Os Pioneiros", pois contempla apenas algumas famílias, não contemplando todos os pioneiros do futebol. Sugeriu que seja alterado a denominação do Estádio de Futebol, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", e que seja feita a placa de homenagem aos pioneiros. Em seguida, o vereador Claudemir Zanco, salientou ser uma situação difícil de decidir para a Casa. Trouxemos a história nessa audiência e teremos de rever os pioneiros que contribuíram para a história de Pato Branco e não foram denominados e homenageados. O Inelci Pedro Matielo merece uma homenagem na cidade de Pato Branco devido a grandeza da pessoa que ele foi. A seguir, o proponente do Projeto de Lei nº 2/2021, vereador Romulo Faggion, agradeceu a presença e a participação de todos na Audiência



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Pública. O Presidente, vereador Joecir Bernardi, salientou que será dado um encaminhamento propositivo e será avaliada a evolução interna na Casa, do Projeto de Lei nº 2/2021. Não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra e nada mais a ser tratado, às 18h40min foi encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. O arquivo audiovisual na íntegra desta sessão encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico "<https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/34>".

Pato Branco, 19 de maio de 2021.


Joecir Bernardi - PSD
Presidente


Claudemir Zanco - PL
Proponente da Audiência Pública



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

 <http://www.patobranco.pr.leg.br/legislativo@patobranco.pr.leg.br>





Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2, de 2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante na Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões

19 de maio de 2021, 17h

Nome completo	Idade	Telefone	Doença crônica ou respiratória	Gestante ou lactante
Gustavo Vendrusolo	40	(46) 99132-9700	N	N
Annelize Mattiello	41	(46) 99141-5426	N	N
Emerson de S. Mattiello	74	(46) 998893091	N	N
Claudia R. Mattiello	65	(46) 99112-3407	N	N
OSMAR BRAUN SOB	61	99722354	N	N
Luci Rosa Dantora	64	993160598	N	N
MR. O. Hoffmann	60	988045074	N	N
ROMULO FAGGION	44		NÃO	NÃO
Sej. Joao Silva	75	LUIZ FRANCISCO SILVA		
TAYRONE MATIELO				
HENRIQUE KRIGER NETO				
IRADI FRANCISCO CALDATO				
LAURINHA DALL'IGNEA				
GLAER GEWEHR				
CLAUDEMIR ZANCO				
EDER SUTILI				
TIAGO TESSARO				
JOECIR BERNARDI				
THANIA CAMINSKI				
NEREU CENI				
LETHERSON CARDOSO				





Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2, de 2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante na Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões

19 de maio de 2021, 17h

Nome completo	Idade	Telefone	Doença crônica ou respiratória	Gestante ou lactante
CRISTINE MATTIÉLO				
JURANDIR CENI				
ALEXANDRE ZOCHI				
DIRCEU MDARETTO				
LINDOMAR BRANDÃO				
RATAEL PELESTRIN				
EDUARDO DALLA COSTA				
EDSON HOMMENSE				
BRUNO BRAUN				
Pollyana Poleto				
LAURIVANDY SELLA				
LEOMAR J. MITRUTI DE SOUZA				
ALMOA GALLEGZI				



Pato Branco, 17 de maio de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLAUDEMIR ZANCO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

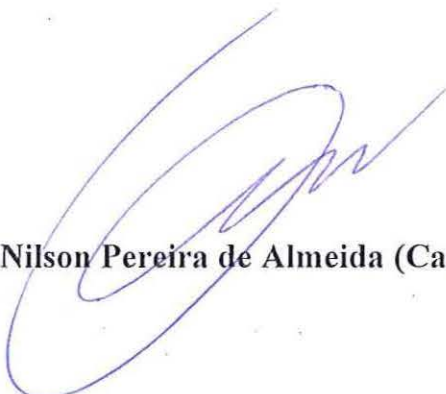
Assunto: Projeto de Lei nº 02/2021 - Estádio os Pioneiros

Esta tramitando nesta Casa de Leis o Projeto nº 02/2021 - que altera o nome do “Estádio Os Pioneiros”, referente a Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, confesso que fiquei surpreso com esta alteração, pois a referida lei na época foi aprovada através de enquête feita pelo Clube da Imprensa. Como foram sugeridos vários nomes daqueles que faziam parte da história, contribuíram e trabalharam para o desenvolvimento do futebol, chegou-se a conclusão do nome “Os Pioneiros”. Foram várias família: Chioquetta, Pagliosa, Cantu, Ramires de Mello, Caldart, Bertani, Ruaro, Ramos, Granzotto, Ampessan, Parzianello, Dagios, Cardoso, Dietrich, Carraro, Zanet, Triches, Ribeiro, Dosciatti, entre outros que não lembro agora.

Desta forma me pronuncio contrário a mudança do nome, pois precisamos dar continuidade a história de nosso município, não esquecendo daqueles que foram os preconizadores. Sugiro que o nome do nosso amigo “Inelci Matiello” possa ser usado em outro logradouro público ou até mesmo dentro do Estádio, na sala de imprensa, pois ele foi um profissional da imprensa e merece esta homenagem.

Não estarei presente na Audiência por motivos de força maior.

Atenciosamente


Nilson Pereira de Almeida (Canhoto)

Todos os comentários ▾



MunizBurmester StellaMaris

Isso não deveria nem ser discutido. Sou contra a mudança do nome. E como o parque Alvorecer terreno da família Piassa que ficou em segundo plano.

20 h Curtir Responder



MunizBurmester StellaMaris

O terreno do aeroporto foi doado pela família Chichetta

20 h Curtir Responder



Marcia R. Bley Dalcomuni

Não menosprezando a escolha de Inelci Matielo, poderiam tb colocar em votação o nome Baruzão em homenagem ao Baru (Udir Cantu) pai de nosso prefeito [Robson Cantu](#) um grande incentivador do esporte pato-branquense.

5 h Curtir Responder



Chris Maria Cristina Marcon Felske

Não concordo, porque tem muitos pioneiros de Pato Branco, que não foram homenageados famílias Setti, Olinski, Vigano, Cadorin, etc

21 h Curtir Responder



Chris Maria Cristina Marcon Felske

Parabéns Laurinha, falou bonito 🙌🙌🙌



20 h Curtir Responder



Chris Maria Cristina Marcon Felske

Famílias

Bortot, Cantu, Amadori, Pastor, Copetti, Parzianello, Comin

21 h Curtir Responder



Chris Maria Cristina Marcon Felske

Em 1947, as famílias

Cadorin, Cantu, Bortot, Amadori, Comin, Vigano, Bonatto, Ferrarini, Copetti

21 h Curtir Responder



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

O presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Joecir Bernardi,
e o vereador Claudemir Zanco - Biruba, convidam para

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Debater o Projeto de Lei nº 2, de 2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol,
constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993.

Data: 19 de maio de 2021 (quarta-feira)

Horário: 17 horas

Local: Plenário de Sessões da Câmara Municipal
Rua Arariboia nº 491. Centro - Pato Branco - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ

[Página Inicial](#)

[SAPL](#)

[Ouvidoria](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[RSS](#)

[Webmail](#)

[Servidores](#)



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Notícias](#) / Audiência Pública debateu projeto para alterar o nome do Estádio Os Pioneiros

Sobre a Câmara

[História](#)

[Estrutura Administrativa](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Notícias](#)

Audiência Pública debateu projeto para alterar o nome do Estádio Os Pioneiros

[Acervo de Notícias](#)

[Fotos](#)

[Gravação das Sessões](#)

[Honrarias](#)

[Contato](#)

[Regimento Interno](#)

[Documentos Administrativos](#)

[Denominação de Ruas e Próprios Municipais](#)

[Carta de Serviços ao Usuário](#)

Audiência Pública debateu projeto para alterar o nome do Estádio Os Pioneiros



Gerir 0

Compartilhar

Twitter

Compartilhar

por [Laiane Carniel](#) — publicado 20/05/2021 16h49, última modificação 20/05/2021 16h49

A proposta, do vereador Romulo Faggion, altera o nome do "Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense" para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo"



Vereadores de Pato Branco, por meio dos vereadores Claudemir Zanco - Biruba (PL) e Joecir Bernardi (PSD), realizou uma Audiência Pública, nesta quarta-feira (19), para debater a possibilidade

A C

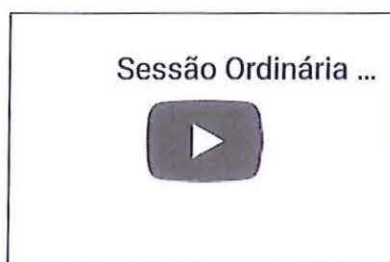
Mulheres na Câmara	de alteração do nome do "Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense" - Estádio Os Pioneiros - para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", proposta pelo Projeto de Lei nº 2, de 2021, de autoria do vereador Romulo Faggion (PSL).
Galeria dos Presidentes	
Processo Legislativo	A Audiência contou com vereadores atuais e vereadores da época em que a Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, foi aprovada, entre eles, Nereu Faustino Ceni, autor do Projeto de Lei que nomeou o Estádio Os Pioneiros.
Atas das Sessões	
Matérias Legislativas	
Projetos de Lei em Trâmite	"Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense" - Estádio Os Pioneiros
Sessões Plenárias	Ele explicou que, na ocasião, o Estádio era chamado de Ney Braga, em homenagem ao governador do Paraná que, em 1981, fez a instalação da iluminação no local, oportunizando as disputas noturnas. Com a aprovação da Constituição de 1988 e consequente adequação municipal, por meio da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 12, inciso VI, ficou vedado ao Município dar o nome de pessoas vivas para ruas, logradouros e bens públicos. Como na época, Ney Braga estava vivo, surgiu o debate para a mudança do nome.
Ordem do Dia	
Audiências Públicas	
Legislaturas	
Mesa Diretora	
Comissões	
Julgamento das Contas do Poder Executivo	De acordo com Ceni, houve uma repercussão na cidade, muitas famílias participaram dos debates, querendo homenagear seus pais e avós, que ajudaram a fundar a cidade e a construir o Estádio. A sugestão pelo nome "Pioneiros" partiu do próprio Matielo, apaziguando as discussões.
Leis	
Lei Orgânica Municipal	"Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo"
Legislação Municipal	De autoria do vereador Romulo Faggion (PSL), o Projeto de Lei nº 2, de 2021, tem como proposta, alterar a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo". A intenção, de acordo com o projeto, é homenagear "Inelci Pedro Matielo, voz marcante no meio radialista, que se tornou um grande referencial no esporte, não somente em Pato Branco, mas em toda região Sudoeste, sendo um ícone do esporte Paranaense".
Legislação Estadual	
Legislação Federal	
Transparência	
Avisos e Editais de Licitação	
Administração	Matielo nasceu no dia 26 de junho de 1941, em Águas de Rondinha (RS), e chegou à cidade Pato

Receitas	Branco, com seus pais e irmãos no ano de 1955, quando iniciou sua carreira na rádio, com apenas 11 anos de idade, sendo conhecido na época como "Matielinho". Matielo atuou ao lado de Ivo Tomazoni, Viniguns Winkelman e Levino Andolhe (primeiro a falar em rádio em Pato Branco), na função de sonoplasta. Trabalhou até 1959 e retornou, posteriormente, no ano de 1961, onde permaneceu até seu falecimento, na Rádio Celinauta e TV Sudoeste.
Despesas	
Credores	
Gestão de Pessoas	
Informações	
Publicações	Em 1961, ao retornar para a Rádio, Matielo assumiu a condição de locutor, animando programas de auditório e programas semanais, com a participação dos ouvintes através de cartas e até por telefone que, na época, eram poucos que possuíam. Voz figura marcante na comunicação esportiva do Sudoeste do Paraná, Matielo também teve atuação na Revolta dos Posseiros, uma vez que o rádio era na época, o grande meio de comunicação e de difusão dos fatos do movimento.
Demais Relatórios Contábeis	
TAC/ITP	
Legislativo	
Índice de Transparência	
Acesso à Informação	No ano de 1965, o Estádio Frei Gonçalo, em Pato Branco, foi sede do jogo do Ipiranga, de Erechim (RS), contra o Internacional, de Porto Alegre (RS). O narrador esportivo oficial, João Gualberto, que atuaria no jogo, não pôde realizar a transmissão. Matielo assumiu, então, a posição e passou a ser narrador esportivo titular, cargo que ocupou até os dias de seu falecimento.
Portal da Transparência	
Concursos Públicos	
Recomendação Administrativa	
Reforma Câmara Municipal	
Publicações Legais	Além da carreira de radialista, ele teve papel fundamental no crescimento do esporte, em especial o futebol, contribuiu no processo de fusão do Palmeiras com o Internacional, originando o Pato Branco Esporte Clube, em 1979.
Links Úteis	
Prefeitura Municipal	De acordo com o projeto, "Matielo era um aficionado do esporte e, em 2020, o comunicador completou 63 anos de atuação na radiodifusão regional, trabalho dedicado à Rede Celinauta de Comunicação. O mesmo sempre esteve presente na história do Pato Branco Esporte Clube, e também do esporte como um todo. É um ícone do esporte do Paraná". Ele faleceu no dia 17 de dezembro de 2020, aos 79 anos, em decorrência da COVID-19.
Assembleia Legislativa	
Câmara dos Deputados	
Senado Federal	
Programa Interlegis	
Diário Oficial dos Municípios	Audiência Pública

Durante a Audiência, as opiniões suportaram tanto a manutenção do nome quanto a troca, mas todos os depoimentos foram unânimes em reconhecer a importância que Matielo teve no esporte e no jornalismo, defendendo a necessidade de uma homenagem que eternize seu legado, para que as futuras gerações conheçam seu trabalho.

Para quem gosta, tem interesse pela história de Pato Branco ou quer assistir todos os depoimentos, a Audiência Pública está disponível, na íntegra, na página do Facebook e no canal do Youtube, da Câmara de Vereadores. O Projeto aguarda agora, o parecer da Comissão de Justiça e Redação, para então ser distribuído às outras Comissões Permanentes e, em seguida, ser pautado para deliberação e votação, com a respectiva aprovação ou rejeição.

As sessões ordinárias da Câmara ocorrem às **Segundas e Quartas-Feiras, com início às 13h30.**



Para visualizar os vídeos das sessões [CLIQUE AQUI.](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1332/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 09:36
Legislativo - REQ 647/2021

Fls. 34
Viso

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 547/2021



Requer a Diretoria do Sindicómércio e ACEPB - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, para que emita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 2/2021 que altera a denominação do Estádio de Futebol Os Pioneiros.

O vereador que abaixo assina, Claudemir Zanco – PL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Diretoria do Sindicómércio (Rua Nereu Ramos, 524 - Pato Branco-Pr. - administrativo@sindicomercio.org.br) e ACEPB - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (R. Xavantes, 315 - Centro, Pato Branco - acepb@acepb.com.br), para que emita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 02/2021 que altera a denominação do Estádio de Futebol Os Pioneiros.

A matéria encontra-se sob análise desta Comissão de Justiça e Redação, e gostaria da manifestação dessas entidades de destaque nas tomadas de decisões e realizações do nosso município.

OBS.: O Projeto de Lei nº 2/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de maio de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1334/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 09:39
Legislativo - REQ 549/2021



Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 549/2021



Requer a Mesa Diretora seja realizada **enquete** no Site da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº 02/2021 - que altera o nome do Estádio Os Pioneiros.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco** – PL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Mesa Diretora seja realizada **enquete** no Site da Câmara Municipal, durante 15(quinze) dias sobre o Projeto de Lei nº 02/2021 - que altera o nome do Estádio Os Pioneiros.

A enquete deverá conter a seguinte frase:

Você é a favor da mudança de nome dos Estádio Os Pioneiros?

Sim ou Não.

A matéria encontra-se sob análise desta Comissão de Justiça e Redação, e gostaríamos da manifestação pública.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de maio de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador – PL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br



Legislativo rejeita requerimento que solicitava parecer do setor empresarial sobre PL que altera nome do estádio

Cristina Vargas

cristina@diariosudoeste.com.br

O Requerimento nº 547 de 2021, de autoria do vereador Claudemir Zanco (PL), que requeria à diretoria do Sindicimércio e da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (Acep) que emitisse parecer a respeito do Projeto de Lei nº 2/2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol Os Pioneiros, foi rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, na sessão dessa segunda-feira (24).

O requerimento foi rejeitado por oito votos a dois. Os vereadores que votaram contrários a matéria foram Dirceu Luiz Boaretto (Podemos), Eduardo Albani Dala Costa (MDB), Januário Koslinski (PSDB), Marcos Junior Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), Rafael Celestrin (PSD), Romulo Faggion (PSL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM).

Os vereadores que votaram a favor do requerimento foram Claudemir Zanco (PL) e Lindomar Rodrigo Brandão (DEM).

O PL nº 547 de 2021, que foi rejeitado, requeria as entidades representativas do setor comercial e empresarial que se posicionassem em relação ao Projeto de Lei nº 2/2021, de autoria do vereador Romulo Faggion (PSL), que "altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para 'Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

No PL, Faggion justificava a iniciativa frisando que "Inelci Pedro Matielo, voz marcante no meio radialis-



A votação foi realizada na sessão ordinária dessa segunda-feira (24)

ta, se tornou um grande referencial no esporte, não somente em Pato Branco, mas em toda região Sudoeste. O mesmo também participou, apoiou e incentivou o crescimento do Pato Futsal e, assim, se tornou um ícone do esporte Paranaense, e por tais razões é o mérito da homenagem. Acredita-se que não há nome mais justo a agraciar o Estádio de Pato Branco do que Inelci Pedro Matielo, símbolo do esporte de Pato Branco".

Durante a sessão, o vereador Faggion (PSL) se posicionou contra o requerimento e justificou sua posição afirmando irregularidade nos prazos praticados pela relatoria da Comissão de Redação e Justiça, cujo relator é o vereador

Claudemir Zanco (PL).

"Como trabalhamos democraticamente concordamos com a audiência pública, achando que ali se encerraria o andamento do relator e colocaria para o plenário decidir. No dia 19 de maio foi realizada a audiência pública e hoje (24), já tendo extrapolado todos os prazos possíveis, sem previsão alguma do regimento interno, o relator protocolou mais dois requerimentos sem justificativa alguma", destacou.

Faggion (PSL) lembrou ainda que à Comissão de Redação e Justiça "competente se posicionar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário,

analisá-los sob aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições".

O vereador Faggion (PSL) frisou ainda que a audiência pública convocada pelo relator da Comissão de Redação e Justiça, vereador Claudemir Zanco (PL), não era de sua competência. "Mas que bom que convocou, porque as pessoas chamadas para a audiência votaram favoráveis a mudança do nome, como o ex-vereador e ex-prefeito interino, Oradi Caldato", ressaltou Faggion.

O relator Zanco (PL) destacou que a audiência pública foi um momento emotivo para a família, e também de recordar a importância que Inelci Matielo tem para a cidade e para

o esporte de Pato Branco. "Porém, também veio à tona toda a história do Estádio Os Pioneiros que não podemos esquecer. A história de cem, duzentas famílias, de uma junção do Internacional e do Palmeiras, onde o próprio Matielo equalizou para dar o nome Estádio Os Pioneiros", salientou.

Zanco disse que naquele momento ainda não se considerava propício para dar o parecer, e por ter passado todo o espaço regimental também protocolou na segunda-feira (24), com o presidente da Comissão de Redação e Justiça, vereador Dirceu Boaretto (Podemos), pedido para que fosse nomeado novo relator no projeto.

Também na sessão de

segunda-feira (24), o Requerimento nº 549 de 2021 que requeria à mesa diretora da Casa de Leis que fosse realizada enquete no site da Câmara Municipal de Pato Branco, sobre o Projeto de Lei nº 2/2021, que altera o nome do Estádio Os Pioneiros, de autoria do vereador Claudemir Zanco (PL), foi retirado de pauta.

Assistência social

A secretária municipal de Assistência Social de Pato Branco, Bárbara Slonski Delboni Padoan havia sido convidada pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (MDB), Januário Koslinski (PSDB), Marcos Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Romulo Faggion (PSL), para participar da sessão de ontem (24).

A secretária não compareceu à sessão e justificou a ausência através de e-mail enviado ao Legislativo. "Em resposta ao ofício 155/2021 gostaria de justificar minha ausência, na reunião do dia 24/05/2021 conforme havia agendado anteriormente, devido ao dia 27/05/21 termos Audiência Pública de Prestação de Contas, do 1º Quadrimestre de 2021, a qual contem plará o assunto solicitado na oportunidade apresentarei todas as informações solicitadas. Ressalto e peço desculpa, pelo cancelamento de agenda, mas, na tarde do dia 24/05/2021, também tenho que apresentar ao Ministério Público, documentação para dar seguimento ao Plano de Reordenamento das Casas de Acolhimento, de nosso município", justificou a secretária.

Deputados federais debatem andamento dos processos de adoção durante a pandemia

Assessoria

Esta terça-feira (25) é o Dia Nacional da Adoção. Em alusão à data, a deputada federal Leandre Dal Pont

(PV-PR) propôs um debate na Câmara dos Deputados sobre o andamento dos processos de adoção no Brasil, com ênfase ao período da

Pandemia. A audiência pública será realizada pela Comissão de Seguridade Social e Família a partir das 15h30, e pode ser acompa-

nhada pelo portal e-Democracia.

"A adoção é um ato de amor. No entanto, a burocracia para adotar uma criança ou um adolescente permanece grande. E agora, quando o País atravessa o período de uma pandemia, o isolamento social provoca a diminuição no ritmo da prestação de serviços em geral", enfatiza Leandre em entrevista para a Agência Câmara Notícias.

Leandre ressalta que, no Brasil, o número de interessados em adotar é maior do que o de crianças e ado-

lescentes à espera de adoção. "Há 40 mil pessoas na fila esperando para adotar uma criança, e há menos de 4 mil crianças para serem adotadas. Esta é mais uma razão para termos este importante debate, colocar luz sobre o tema e apresentar saídas legislativas e operacionais para potencializar as adoções no Brasil", conclui.

Ela destaca que há dificuldade em dar prosseguimento dos processos já em andamento, mas que podem ser vistos casos em que o sistema de adoção no Brasil funcionou mais rapidamente

te e levou em conta os direitos das crianças.

"Varas da infância, serviços sociais e serviços de acolhimento estiveram muito mais empenhados na busca de lar para crianças. Os estágios de convivência para adoção foram agilizados. Essa situação e as boas práticas adotadas merecem ser consideradas", afirma a deputada, lembrando que inclusive, a Secretaria Nacional de Assistência Social lançou nota com orientações sobre o acolhimento de crianças e adolescentes durante a pandemia.



Dr. Leandro Peyneau

UROLOGIA CRM 24833 | R05 701 - 15292 - 2º AND

- > Laser para tratamento do cálculo renal
- > Doenças da próstata e aparelho urinário
- > Cirurgias por endoscopia e video-laparoscopia
- > Tratamento da impotência sexual e infertilidade
- > Estudo urodinâmico.



46 3025-4740 - Ed. Centro Médico Dr. Silvio Vidal, Rua Dr. Silvio Vidal, 175 - 1º Andar - Sla 101 - Pato Branco - PR



DESIGNAÇÃO DE RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021

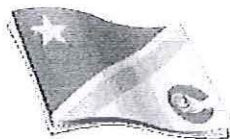
O Vereador infra-assinado **Dirceu Luiz Boaretto – Podemos**, presidente da Comissão de Justiça e Redação, diante do pedido do Proponente do Projeto de Lei 02/2021 que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", Vereador Romulo Faggion - PSL, para designação de novo relator da matéria, protocolado em 21 de maio de 2021 (cópia em anexo), bem como atendendo ao Memorando 01/2021, recebido em 24 de maio de 2021 (cópia em anexo), de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL, relator do projeto em tela, o qual requer designação de novo relator da referida matéria, ressalta o então relator que o prazo regimental de 10 (dez) dias para exarar o referido parecer já se esgotou, e que o mesmo não se sente apto a exarar o referido parecer, sem tomar as providências necessárias para instrução da matéria em epígrafe.

Diante do exposto, fica designado o Vereador Eduardo Albani Dala Costa, relator do Projeto de Lei 02/2021.

Pato Branco, 26 de maio de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente da Comissão





GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Dirceu Boaretto - Podemos
Presidente da Comissão de Redação e Justiça

Recebido
Em 24/05/21

ROMULO FAGGION, na qualidade de vereador proponente do PL 02/2021, e atento às disposições do Regimento Interno desta Casa Leis e também à proposital morosidade apresentada na tramitação deste projeto, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o que adiante segue:

PRIMEIRAMENTE, mister que exponha qual a competência deste Douta Comissão de Justiça e Redação, o que é exposto pelo artigo 62 do Regimento Interno, *verbis*:

Art. 62. Compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Pois bem. Em apertada síntese, tem-se que à presente Comissão convém avaliar a redação do texto de Lei, se este, por ventura, não contém erros de português e possui lógica, ou então se o mesmo, por acaso, NÃO É CONTRÁRIO À LEI.

Redação, assim, equivale à questão gramatical, e justiça à questão legal. Nada além disto, Senhor Presidente.

Noutro vértice, ao tratar das comissões permanentes, o mesmo Regimento Interno nos traz os prazos em que devem ocorrer as manifestações, deliberações e pareceres, senão, veja-se:

*Art. 53. Salvo exceções previstas neste Regimento Interno, **cada relator terá o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer, contados do encaminhamento pelo presidente da comissão.***

§ 1º. O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara.





Ainda, que se diga, Senhor presidente, que OS PRAZOS ESTÃO TODOS EXTRAPOLADOS, sem justificativa plausível, uma vez que a demanda aqui em apreço NÃO É MATÉRIA COMPLEXA, bem como não depende de estudo técnicos ou de órgãos especializados.

Pois bem.

Delimitada a competência desta Comissão Permanente, bem como os prazos para tomada de atos, mister que se traga à tona as atitudes do relator para, então, provada a atitude irregular do mesmo, possa-se fundamentar pela sua substituição ou então pela aplicação do artigo 54, VII do RI desta Casa de Leis.

O projeto de Lei data de 26/01/2021, e foi o segundo desta legislatura a ser protocolado. Desde então, nomeado o Douto Vereador Claudemir Zanco como relator, O MESMO VEM SENDO PROCRASTINADO DE FORMA DESNECESSÁRIA, quase que parecendo uma "birra de criança de pré-escola", que achou o trabalho do amiguinho melhor que o seu.

Pede-se vênha pela ironia, Senhor Presidente, mas desde o início NADA VEM SENDO CUMPRIDO, seja quanto à prazos seja quanto à competência.

Ora, o primeiro pedido de prorrogação de prazo, sob a alegação de *pandemia*, já não deveria ter sido aceito, pois, primeiro FORA DO PRAZO DE 10 DIAS, e segundo, porque deve ser de ciência daquele que pretende ser vereador que deverá ser despendido tempo para atuação junto as demandas da Casa e do povo.

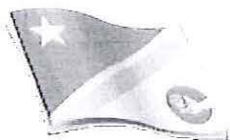
Portanto, as prorrogações estão irregulares.

Segundo, ao que se entende, HÁ NOTÓRIA DISTORÇÃO DE COMPETÊNCIA, uma vez que CABE AO RELATOR ANALISAR GRAMATICAL E JURIDICAMENTE se o projeto está correto.

GRAMÁTICA E LEGAL. Nada além disso.

Um absurdo que o mesmo tenha até convocado Audiência Pública, na qual, diga-se, NADA SOBRE REDAÇÃO E JUSTIÇA FOI DISCUTIDO. Nada. Absolutamente nada.





O que precisa ser esclarecido, Senhor Presidente, de forma muito simples e objetiva, É QUE NÃO SERÁ A COMISSÃO A JULGAR O CASO, mas sim o PLENÁRIO DA CASA, e não pode o relator, a qualquer pretexto que seja, FICAR DIVAGANDO, ATRASANDO, CONVOCANDO, CRIANDO ENQUETES, ou praticando qualquer ato QUE NÃO AQUELE QUE ANALISE GRAMATICAL e LEGALMENTE a matéria a ele apresentada.

A gota d'água, Preclaro Presidente, ocorreu no dia de hoje, 24 de maio de 2021, dois requerimentos do mesmo, ONDE PEDE-SE OFÍCIO AO SINDICOMÉRCIO e a CRIAÇÃO DE UMA ENQUETE.

Ora. O Sindicómércio irá opinar SE O PROJETO DE LEI É LEGAL ou ESTÁ GRAMATICAMENTE CORRETO? É ÓBVIO QUE NÃO!

Já a enquete, irá dizer se o projeto é GRAMATICAL ou LEGALMENTE CORRETO? ÓBVIO QUE NÃO!!!!

Reitera-se que, QUEM DEVE JULGAR É O PLENÁRIO, e não a comissão de redação e justiça, DEVENDO O VEREADOR RELATOR PARAR DE ARRUMAR EMPECILHO E FAZER O QUE DIZ O REGIMENTO: dar parecer se o PL está ou não em conformidade com as disposições legais e gramaticais.

Desta forma, senhor presidente, requer-se seja efetuada a troca do Vereador Relator dos presentes autos, ou, alternativamente, seja aplicado o artigo 54, VII do Regimento Interno¹ desta Casa de Leis

Pato Branco, 24 de maio de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL

¹ VII – avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator, no prazo.





Excelentíssimo Senhor
Dirceu Luiz Boaretto
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Memorando 01/2021

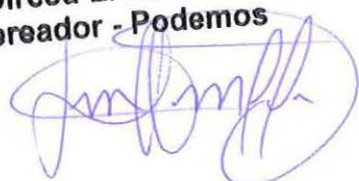
Solicita ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação para que designe novo Relator ao Projeto de Lei nº 02/2021.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, relator do Projeto de Lei nº 02/2021, que altera o nome do Estádio Os Pioneiros solicita a Vossa Excelência para que designe novo relator para este projeto, uma vez que escoamos o prazo de 10(dez) dias para emissão de parecer.

Em atendimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, e como não me sinto apto para exarar parecer, sem antes ter realizado todas as diligências necessárias para este Projeto, faço esta solicitação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de maio de 2021.


Claudemir Zanco
Vereador – PL


Recebido 24/05/2021
Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1606/2021
Data: 18/06/2021 - Horário: 10:43
Legislativo - EM 15/2021

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 2/2021, que altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "**Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo**".

EMENDA ADITIVA Nº 1:

Adiciona art. 2º ao Projeto de Lei nº 2/2021, com a redação abaixo e renumera o artigo seguinte:

"Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1.222, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Executivo Municipal homenageará os pioneiros do futebol pato-branquense, através de Memorial instalado no interior das dependências do Estádio Municipal, em homenagem a todos os pioneiros do futebol de Pato Branco, contendo os nomes das famílias que contribuíram para o desenvolvimento do esporte no município. (NR)"

Pato Branco, 17 de junho de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br



Os Pioneiros do Futebol Pato-branquense





PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1784/2021
Data: 24/06/2021 - Horário: 14:21
Legislativo - PCRJ 42/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 2 DE 15/01/2021

EMENTA: Altera a denominação do estádio de futebol constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para “Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo”.

AUTORA: Vereador Romulo Faggion - PSL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26/01/2021

RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise o Vereador proponente busca aprovar o Projeto de Lei que altera a denominação do estádio de futebol constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993 para Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo.

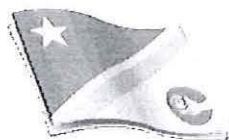
Em sua justificativa, o proponente argumenta que o projeto de lei tem a finalidade o reconhecimento de Inelci Pedro Matielo, voz marcante no meio radialista, referencia no esporte, não só em Pato Branco, mas em toda região sudoeste. Apoiador do esporte razão pelo qual é merecedor da homenagem, argumentando que que justo agraciar o Estádio de Pato Branco de INELCI PEDRO MATIELO.

Cabe ressaltar, que o Projeto de Lei em análise foi distribuído dentro da Comissão de Justiça e Redação para o Vereador Claudemir Zanco - PL, que em 24 de maio de 2021, através do Memorando 01/2021, solicitou ao presidente da Comissão de Justiça e Redação, que fosse designado novo relator do projeto em análise.

Vale ressaltar ainda, que em 24 de maio de 2021, o proponente do projeto de lei, oficiou o Presidente da Comissão de Justiça e Redação pedindo a troca do relator do projeto em análise.

Diante dos pedidos tanto do declínio do relator, quanto do pedido do proponente, o presidente da CRD Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, em 26 de maio de 2021 em despacho designou este que esta a relatar o projeto.





A documentação acostada ao projeto atende aos requisitos para a proposição e tramitação da proposição.

No dia 19 de maio de 2021 foi realizada audiência pública afim de debater a Projeto de Lei em questão, onde pode-se observar que não houve um consenso em relação a alteração do nome do estádio.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

Podemos observar que a proposição atende ao disposto no art 1º da Lei 2.347/2004, atendendo os requisitos exigidos para realizar a homenagem

III - VOTO DO RELATOR

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei,

Cabe ressaltar que ao analisar o Projeto de Lei verifíco que não vislumbro impedimentos legais à tramitação.

Quanto ao mérito da matéria, entendo que cabe aos nobres vereadores discutir em plenário.

Face do exposto, após análise do Projeto de Lei em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica, verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 2/2021.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.


Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Relator



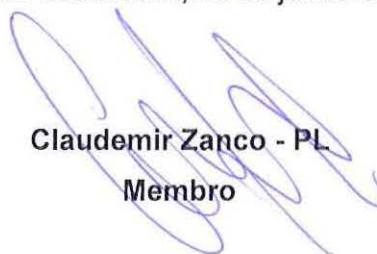


IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 23 de junho de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 2/2021.


Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente da Comissão

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.


Claudemir Zanco - PL
Membro


Romulo Faggion - PSL
Membro

AUSENTE
Thania M. Caminski Gehlen - DEM
Membro





DESPACHO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1914/2021
Data: 07/07/2021 - Horário: 16:44
Legislativo - D 7/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 2/2021

EMENTA: Altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

AUTOR: Romulo Faggion - PSL.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de janeiro de 2021.

DESPACHO.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Políticas Públicas, após debater o conteúdo da matéria e levando em consideração o Art. 64 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, solicitam a devolução ao departamento legislativo do Projeto nº 2/2021.

Tendo em vista que Projetos de Lei com denominação de próprios e logradouros públicos é de competência da Comissão de Justiça e Redação que no caso já emitiu seu parecer favorável a matéria, levando em consideração o Art. 62 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, protestos de elevada estima e consideração.

Pato Branco, 07 de julho de 2021.



Marcos Junior Marini - PODE

Presidente da Comissão



Januário Koslinski - PSDB

Membro



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - DEM

Câmara Municipal de Pato Branco

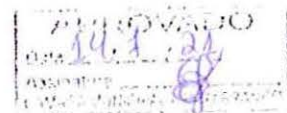


PROTOCOLO GERAL 1987/2021
Data: 14/07/2021 - Horário: 09:04
Legislativo - REQ 781/2021



Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 781/2021



Requer ao Executivo Municipal informe qual o impacto financeiro aos cofres públicos em caso de aprovação do Projeto de Lei nº 02/2021.

O vereador infra-assinado, Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** que, através do departamento competente, informe qual o impacto financeiro aos cofres públicos caso o Projeto de Lei nº 02/2021, que visa alterar a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo", for aprovado.

O pedido justifica-se, pois o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Orçamento e Finanças, cabendo aos membros analisarem a questão orçamentária para posterior emissão de parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 14 de julho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM


Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2300/2021
Data: 20/08/2021 - Horário: 13:46
Legislativo - ORP 260/2021

Ofício nº 261/AL

Pato Branco, 20 de agosto de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 16/2021 recebidas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em resposta ao requerimento 781/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 294/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 16/2021/SE

Pato Branco, 19 de agosto de 2021.

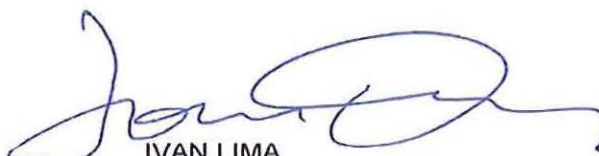
Assunto: Requerimento nº 781/2021

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, formalizada através do Requerimento nº 781/2021, referente ao Projeto de Lei nº 02/2021, que visa a alterar a denominação do Estádio de Futebol, informamos que, a princípio, a aprovação do referido Projeto de Lei não causará impactos financeiros aos cofres públicos, exceto pela eventual troca da placa indicativa de nome existente no Estádio.

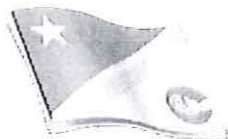
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para expressar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



IVAN LIMA
Secretario Executivo

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2338/2021
Data: 23/08/2021 - Horário: 17:41
Legislativo - PCOF 93/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021

EMENTA: Altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

AUTOR: Romulo Faggion

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de janeiro de 2021

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Romulo Faggion, visa alterar o Art 1º da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, a qual denomina o Estádio de Futebol e demais instalações anexas ao **Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense**, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

Em sua justificativa o autor informa que Inelci Pedro Matielo, foi uma voz marcante no meio radialista, tornando-se um grande referencial no esporte na região Sudoeste do Estado do Paraná, enfatizando ser justa a homenagem.

Em anexo ao Projeto, a biografia do homenageado, assim como os demais documentos necessários para comprovar seu falecimento, reportagens e Leis que abrangem o objeto em análise.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

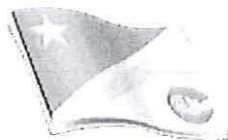


(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





II - ANÁLISE

O parecer jurídico dessa Casa de Leis expõe que a matéria está de acordo com a legislação vigente, e que é pertinente a homenagem tendo em vista a importância de Matielo para o esporte em Pato Branco. Concluindo que o mérito fica a critério dos Nobres Pares nas discussões e votações em Plenário.

Em quatro de Maio de 2021 foi solicitado via Requerimento nº457 o agendamento de audiência pública para debater o assunto, na ocasião, dia 19 de maio foi realizada breve introdução e a população pode acompanhar e participar dos debates, conforme ata anexa ao Projeto.

Quanto a questão orçamentária, foi protocolado Requerimento nº 781/2021 datado de 14 de julho solicitando se há impactos aos cofres públicos, em resposta via Ofício nº 16/2021, foi informado que o referido Projeto de Lei não causará impactos financeiros aos cofres públicos, exceto pela eventual troca da placa indicativa de nome existente no Estádio.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação por esta Casa de Leis, ficando a critério dos nobres Vereadores a discussão e votação do mérito do Projeto de Lei.

Pato Branco, 23 de agosto de 2021.



Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator





IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro



Motoristas deverão prestar socorro a animais atropelados

Assessoria

Motoristas de todo o estado deverão prestar socorro a animais atropelados em ruas e rodovias paranaenses. É o que determinam duas propostas que começaram a tramitar na Assembleia Legislativa do Paraná neste mês de agosto. Os projetos de lei 429/2021 e 430/2021, assinados pelos deputados Alexandre Amaro (Republicanos) e Cobra Repórter (PSD), respectivamente, preveem sanções aos condutores que não socorrem qualquer tipo de animal ferido.

Ambas as matérias dizem que, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será imposta infração administrativa ao motorista de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, que deixar, na ocasião de acidente de atropelamento, de prestar imediato socorro ao animal atropelado. Caso o condutor não possa atender o animal ferido diretamente, este deverá imediatamente solicitar auxílio da autoridade pública.

A proposta assinada por Amaro prevê aos motoristas que infringirem o que está disposto na lei multa administrativa no valor de 500 UPF/PR (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Paraná), aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa. No mês de agosto cada UPF-PR vale R\$ 115,09.

"Atualmente, não existe legislação específica que cobre providências ao autor de atropelamento de animais, cujo socorro imediato aumenta as chances de sobrevivência não só de pessoas, mas também dos animais. Desta forma, por meio desse projeto, pretende-se reduzir o número de atropelamento de animais com a devida conscientização da população paranaense, consoante o disposto direito constitucional à proteção dos animais", explica Amaro na justificativa do seu projeto.

"Devemos buscar motivar os condutores a prestarem assistência quando acidentes de atropelamento acontecerem, não deixando animais agonizando nas estradas e ruas, protagonizando uma cena de desumanidade, obrigando-os a tentar salvar a vida destes seres tão importantes para a nossa natureza e para a nossa própria existência humana", afirma Cobra Repórter.

As matérias ainda aguardam os pareceres das Comissões permanentes da Casa antes de seguirem para as votações em plenário.

Concessionárias

Uma outra proposta, apresentada na Assembleia pelo deputado Delegado Francischini e que já é lei no Paraná - 19.939/2019, foi aprovada pelos deputados em 2019 e obriga as concessionárias de rodovias no Paraná a promover o resgate e a assistência veterinária de emergência de animais acidentados nas rodovias e estradas por elas administradas.

De acordo com a legislação, o atendimento emergencial deverá ser prestado por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, podendo ser realizado por funcionários próprios das empresas concessionárias, ou através de convênios com Organizações Não Governamentais e Associações de Proteção aos Animais, desde que permaneça garantida a efetiva prestação do serviço de resgate e assistência veterinária de emergência.

Rejeitado Projeto que alteraria o nome do Estádio de Futebol Os Pioneiros

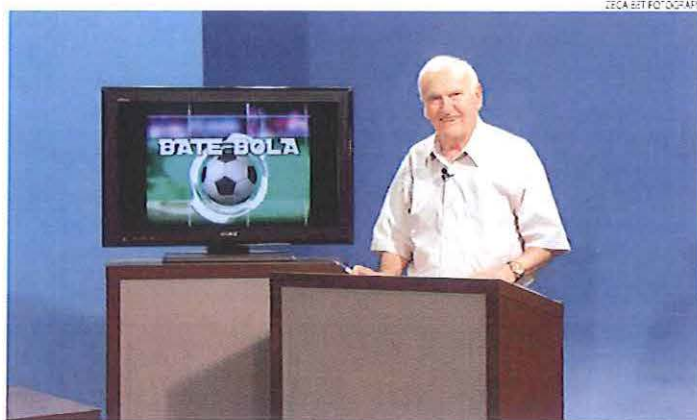
Redação

De autoria do vereador Romulo Faggion (PSL), foi rejeitado, por três votos favoráveis e oito votos contrários, o Projeto de Lei nº 2, de 2021, que alteraria a denominação do Estádio de Futebol Os Pioneiros, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matiello".

Conforme o autor do projeto, Matiello foi uma lenda para o esporte pato-branquense. "Ele sempre representou o esporte de nossa cidade, era um ícone. Todos que estiveram na Audiência Pública [realizada para debater o projeto] deixaram mais do que claro que a homenagem é justa", disse em seu discurso Faggion.

O vereador lembrou ainda que o nome "Os Pioneiros" foi escolhido pelo próprio Matiello. "Aquele que sugeriu a homenagem deveria ser homenageado, que tinha o Pato como paixão e o estádio como sua segunda casa", reforçou.

Faggion lembrou ainda que, caso o projeto fosse aprovado, os nomes dos pioneiros estariam em uma galeria dentro do estádio, assim como previsto no pro-



Foi Matiello quem deu o nome do Estádio "Os Pioneiros"

Inelci Pedro Matiello

Matiello teve uma trajetória de seis décadas nas rádios e era um cronista esportivo conhecido em todo o Brasil. Ele faleceu em dezembro de 2020, aos 79 anos, vítima de covid-19.

Voz marcante no rádio, ele iniciou sua carreira aos 11 anos na Rádio Colmeia, em 1955, onde, além do futebol, participou ativamente na Revolta dos Posseiros, já que o rádio era o único meio de comunicação da época para a difusão das notícias.

jeto inicial, algo que não foi colocado em prática.

Votaram favoráveis os vereadores Romulo Faggion (PSL), Joecir Bernardi (PSD) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hanera (PV).

Votaram contrário ao projeto os vereadores Claudemir

Zanco - Biruba (PL), Dirceu Boaretto (Podemos), Eduardo Dala Costa (MDB), Januário Koslinski (PSDB), Lindomar Brandão (DEM), Marcos Marini (Podemos), Rafael Celestrin (PSD) e Thania Caminski (DEM).

Para o vereador Edu-

ardo Dala Costa, único que justificou seu voto, seria justa a homenagem a Matiello, já que ele é uma vez marcante do futebol pato-branquense. No entanto, seria injusto com todos os outros pioneiros do esporte na cidade.

Câmara de Pato Branco aprova projeto para criação da "xepa da vacina" contra covid-19

Redação com assessoria

redacao@diariosudoeste.com.br

O Legislativo de Pato Branco, em Sessão Ordinária realizada nesta quarta-feira (25), aprovou em segunda votação o Projeto de Lei nº 116, de 2021, de autoria do vereador Claudemir Zanco - Biruba (PL), que dispõe sobre a criação do Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras das vacinas de covid-19, as chamadas "xepas".

Pelo Projeto, por meio de Decreto, o Executivo deve estabelecer a forma de cadastro dos interessados e sua disponibilização para que, havendo constatação de sobras de doses de vacina, um profissional de Saúde poderá acessar o cadastro e convocar, imediatamente, através de chamada telefônica, o candidato.

Ainda, de acordo com o Projeto, "o chamamento só será permitido quando da urgência do vencimento do imunizante ou do não com-



Em sessão ordinária na quarta-feira (25), vereadores votaram a favor de projeto que permite que moradores de Pato Branco se beneficiem com "xepa da vacina"

parecimento daqueles que estavam agendados para a vacinação".

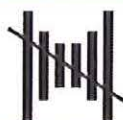
Conforme o Ministério da Saúde, "xepa das vacinas" são as doses que sobram dos frascos e que não podem ser aproveitadas no dia seguinte por causa do prazo de validade. Como

não podem ser desperdiçadas, são aplicadas em pessoas que moram próximas às unidades de saúde, perto do horário do encerramento diário da vacinação.

Cada imunizante tem um tempo determinado de validade após a abertura dos vidros. A da Pfizer pode

ser conservada por até seis horas, a CoronaVac por até oito e a da Oxford/AstraZeneca, por 48 horas.

O Ministério da Saúde recomenda que, ao final do expediente dos postos de vacinação, as doses sejam disponibilizadas às pessoas dos grupos prioritários.



AMZ
Arquitetura e Engenharia

Serviços Prestados: •Projeto Arquitetônico;
•Projeto Estrutural; •Projeto Hidrossanitário e Elétrico;
•Projeto de Prevenção de Incêndio; •Avaliações e Perícias;
•Reforma •Execução •Acompanhamento de obras
•Regularização de obra

Maurício Zarth | André Zarth Bruschi
☎ 46 98829-4942 | ☎ 46 95917-6158

amzarqeng@gmail.com

Rua Francisco Xavier, 410, La Salle, Pato Branco



Câmara Municipal de Pato Branco

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)

[Adicionar Matéria Legislativa](#)

[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLO 2/2021 - Projeto de Lei Ordinária \(III\)](#)

Ementa:

Altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

Apresentação: 26 de Janeiro de 2021

Processo: 2 / 2021

Protocolo: 32/2021 **Data Entrada:** 26 de Janeiro de 2021

Autor: Romulo Faggion

Localização Atual: ARQUIVO - ARQ

Status: Rejeitado

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: [25 de Agosto de 2021](#)

Data da última Tramitação: 25 de Agosto de 2021

Última Ação: Rejeitado com 8 (oito) votos contra e 3 (três) votos a favor. Votaram contra, os vereadores Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Marcos Junior Marini - Podemos, Rafael Celestrin - PSD e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM. Votaram a favor, os vereadores Joecir Bernardi - PSD, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - PSL.

Matéria Anexada: [Requerimento nº 116 de 2021](#) **Data Anexação:** 18 de Fevereiro de 2021

Matéria Anexada: [Requerimento nº 457 de 2021](#) **Data Anexação:** 4 de Maio de 2021

Matéria Anexada: [Requerimento nº 547 de 2021](#) **Data Anexação:** 24 de Maio de 2021

Matéria Anexada: [Requerimento nº 549 de 2021](#) **Data Anexação:** 24 de Maio de 2021

Matéria Anexada: [Despacho nº 3 de 2021](#) **Data Anexação:** 26 de Maio de 2021

Matéria Anexada: [Indicação nº 260 de 2021](#) **Data Anexação:** 9 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 15 de 2021](#) **Data Anexação:** 18 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Parecer Comissão Justiça e Redação nº 42 de 2021](#) **Data Anexação:** 24 de Junho de 2021

Matéria Anexada: [Despacho nº 7 de 2021](#) **Data Anexação:** 7 de Julho de 2021

Matéria Anexada: [Requerimento nº 781 de 2021](#) **Data Anexação:** 14 de Julho de 2021

Matéria Anexada: [Projeto de Lei Ordinária nº 172 de 2010](#) **Data Anexação:** 26 de Janeiro de 2021

Matéria Anexada: [Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 93 de 2021](#) **Data Anexação:** 23 de Agosto de 2021

Documentos Acessórios: [6](#)

[Texto Original](#)

Audiência(s) Pública(s): [Debater o Projeto de Lei nº 2/2021 - Altera a denominação do Estádio de Futebol](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[Site](#) | [Fale Conosco](#)